



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2022
– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2022- EXCLUSIVO
ME, MEI e EPP.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 de maio de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário E.V. Produtos Alimentícios Eireli, CNPJ: 11.851.214/0001-98 neste ato representado por Dalma Cruvinel Gonçalves , Inscrita no CPF sob o nº 014.124.316-38, e RG M-2.181.521 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA /MG**, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Especificação
00001	ESPESSANTE E GELIFICANTE	LA		60	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA BEBIDAS E PREPARAÇÕES ALIMENTARES. MODIFICA INSTANTANEAMENTE A CONSISTÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE INDIVIDUAL, VARIANDO ENTRE: MEL, NÉCTAR E PUDIM. LATA DE 125 G
00002	MÓDULO DE PROTEÍNA	LA		200	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (100% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. RECOMENDADO PARA COMPOR DIETAS QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE PROTEICO. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE MAIS SIMPLES ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO : LATAS DE 240 G



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00003	MÓDULO EM PÓ PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL	SACHE		24	MÓDULO EM PÓ PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 100% L-GLUTAMINA. APRESENTAÇÃO DISPLAY COM 20 SACHÊS 5 G CADA.
00004	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR	LA		100	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR, DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 E AINDA TEM MUITO QUE APORVEITAR, VOCÊ PODE ADICIONÁ-LO EM QUALQUER PREPERAÇÃO - DOCE, SALGADO, BEBIDA, SOPAS, MOLHOS, ETC. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTÉINA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAS QUE AJUDAM NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. FONTES DE : *CÁLCIO E VITAMINA D AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DE OSSOS FORTES. *PROTEINA CONTRIBUI NA MANUTENÇÃO DOS MÚSCULOS. *VITAMINAS B1,B2,B3,B5,B6 E BIOTINA CONTRIBUEM PARA A PRODUÇÃO E



					LIBERAÇÃO DE ENERGIA. *ZINCO E VITAMINA C CONTRIBUEM PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO. *FERRO AUXILIA NA FORMAÇÃO DAS CÉLULAS VERMELHAS. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 350 GRAMAS
00005	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	EMB		150	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 2,0KCAL. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. DIETAS COM PERFIL PODEM SE ENQUANDRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAUDE , COMO RENAI AGUDOS OU



					CRONIDOS EM TRATAMENTO DIALITICO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRITICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML
00006	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO	LA		200	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1ml, NA DILUIÇÃO PADRÃO. SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM SABOR. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, CONTRIBUI PARA A MELHORA DAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS DE INDIVDUOS COM DOENÇAS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 800 GRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00007	MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS	LA		100	MIX DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, QUE CONTRIBUI PARA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. ZERO CALORIAS E SEM AÇÚCARES. PODE SER USADO EM SITUAÇÕES DE PRISÃO DE VENTRE/INTESTINO PRESO, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, ZERO AÇÚCARES SEM SABOR, VOCÊ PODE ADICIONAR AO ALIMENTO OU Á BEBIDA DE SUA PREFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO LATA DE 300 G
00008	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1 ml FORNECE 1,5 KCAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE ALTA OFERTA CALÓRICA. DIETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE SAÍUDE, DESDE DESNUTRINUÇÃO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO
00009	NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDAD E ESPECIAIS	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUIDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓPRICO, CADA 1ml FORNECE 1,2kcal. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃP DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1L - FORMATO TETRA SQUARE
00010	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA A RESTRICÇÃO ALIMENTAR	LT		200	FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	ES CONTITUIDO DE 100% DE SOJA				CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUIDO DE 55% CASEINATO DE CALCIO, 30% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E 15% PROTEINA SORO DO LEITE. É NORMOCALÓRICO, CADA 1 ml FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE MIX DE FIBRAS NA DIETA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO - FORMATO TETRA SQUARE
00011	F'FÓRMULA PADRÃO DESTINADA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTAR ES	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É NORMOCALÓRICO, CADA 1 ml FORNECE 1,2 kcal E UM MIX DE FIBRAS. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA



					MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE UM MIX DE FIBRAS NA DIETA . APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 L - FORMATO DE TETRA SQUARE
00012	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS .	LA		200	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1.0kcal por 1ml NA DILUIÇÃO PADRÃO. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO INDESEJADA. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 800 GRAMAS.
00013	FÓRMULA INFANTIL	LA		30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E



	PARA LACTENTES				DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHA E ARA. RECOMENDADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0-36 MESES DE IDADE. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES EM SITUAÇÕES DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS INTACTA DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS
00014	DIETA COMPLETA HIPERCALÓRICA	FR		100	DIETA COMPLETA HIPERCALÓRICA 1,4 Kcal/ml, COM ALTA TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS. PARA USO POR VIA ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 11% E PROTEÍNA (SENDO 54% CASCATO E 51% a.a. DE CADEIA RAMIFICADA) 22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					LÍPÍDEOS E 67% DE CARBOIDRATOS. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO FÍGADO (CIRROSE, TRANSPLANTE, ENCEFALOPATIA HEPÁTICA ENTRE OUTROS). APRESENTAÇÃO: FR. 500 ml
00015	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE	LA		30	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE. COM PREBIÓTIICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN - ALÉRGICOS. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEICE, LEITE E DERIVADOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G
00016	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES	LA		30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS (SEIS MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFANCIA - COM PREBIÓTIICOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 G
00017	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA	LA		30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	LACTENTES				ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAI. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00018	FÓRMULA A BASE DE AMINOACID OS LIVRES	LA		35	FÓRMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERNAMECEM ALERGICAS. E ADEQUADO AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALERGICA. POSUI 1 Kcal/ml. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G
00019	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	LA		35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00020	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES	LA		35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRICÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS - COM DHA E ARA - COM AMINOACIDOS - NÃO CONTÉM GLUTEN - NÃO



					CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS - CONTEM FENILALANINA. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 400 G
00021	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENT O PARA CRIANÇA	LA		35	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA - NÃO CONTÉM GLÚTEN . APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00022	FORMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE	LA		100	FORMULA INFANTIL EM PÓ, DE PARTIDA OU SEGUIMENTO,Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTEM XAROPE DE GLICOSE, OLEOS VEGETAIS E TCM, ALEM DE NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS ARA E DHA. ISENTA DE PROTEINA DE LEITE.
00023	COLAGENO HIDROLISAD O EM PÓ COM 381 G	PT		60	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, SABOR BAUNILHA. AUXILIA NA REPOSIÇÃO DE COLÁGENO. ATUA NA SÍNTESE DA MASSA MUSCULAR. REDUZ A



					DEGRADAÇÃO DOS MÚSCULOS. CONTEM HMB (HIDROXIMETILBUTIRATO) E VITAMINA D3. NAO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR.
--	--	--	--	--	--

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

E.V. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI						
0004	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR	NESTLE	100	LA	42,00	4.200,00
0005	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM	NESTLE	150	EMB	10,60	1.590,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	NECESSIDADES ESPECIAIS					
0007	MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS	NESTLE	100	LA	66,80	6.680,00
0009	NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS	NESTLE	200	LT	16,80	3.360,00
0010	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA A RESTRIÇÃO ALIMENTARES CONTITUIDO DE 100% DE SOJA	NESTLE	200	LT	20,20	4.040,00
0011	F FÓRMULA PADRÃO DESTINADA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES	NESTLE	200	LT	19,00	3.800,00
Total do Fornecedor:						23.670,00

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00028/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00028/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00028/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 3 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

7.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.9 - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DO REAJUSTAMENTO

8.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. – Os produtos serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua São Lourenço, s/n, Centro Vargem Bonita/MG.

9.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

9.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

9.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Sara Matos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

- a) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.
- b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.05.10.10.303.0435.2433.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

12 – DA VIGÊNCIA



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.3. - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DAS PENALIDADES

14.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de:

14.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição.

15.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

16 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

17.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **05 de maio de 2022**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

E.V Comércio de Produtos Alimentícios Eireli
CNPJ: 11.851.214/0001-98

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2022.

E.V. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI						
0004	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR	NESTLE	100	LA	42,00	4.200,00
0005	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	NESTLE	150	EMB	10,60	1.590,00
0007	MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS	NESTLE	100	LA	66,80	6.680,00
0009	NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADE ESPECIAIS	NESTLE	200	LT	16,80	3.360,00
0010	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA A RESTRIÇÃO ALIMENTARES CONTITUIDO DE 100% DE SOJA	NESTLE	200	LT	20,20	4.040,00
0011	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES	NESTLE	200	LT	19,00	3.800,00
Total do Fornecedor:						23.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2022- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 de maio de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli EPP, CNPJ: 11.050.585/0001-70 neste ato representado por Maria da Aparecida Faria Soares , Inscrita no CPF sob o nº 572.952.716-00 e RG MG-3.880.268 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA /MG**, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Especificação
00001	ESPESSANTE E GELIFICANTE	LA		60	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA BEBIDAS E PREPARAÇÕES ALIMENTARES. MODIFICA INSTANTANEAMENTE A CONSISTÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE INDIVIDUAL, VARIANDO ENTRE: MEL, NÉCTAR E PUDIM. LATA DE 125 G
00002	MÓDULO DE PROTEÍNA	LA		200	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (100% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. RECOMENDADO PARA COMPOR DIETAS QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE PROTEICO. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE MAIS SIMPLES ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO : LATAS DE 240 G



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00003	MÓDULO EM PÓ PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL	SACHE		24	MÓDULO EM PÓ PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 100% L-GLUTAMINA. APRESENTAÇÃO DISPLAY COM 20 SACHÊS 5 G CADA.
00004	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR	LA		100	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR, DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 E AINDA TEM MUITO QUE APORVEITAR, VOCÊ PODE ADICIONÁ-LO EM QUALQUER PREPERAÇÃO - DOCE, SALGADO, BEBIDA, SOPAS, MOLHOS, ETC. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTÉINA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAS QUE AJUDAM NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. FONTES DE : *CÁLCIO E VITAMINA D AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DE OSSOS FORTES. *PROTEINA CONTRIBUI NA MANUTENÇÃO DOS MÚSCULOS. *VITAMINAS B1,B2,B3,B5,B6 E BIOTINA CONTRIBUEM PARA A PRODUÇÃO E



					LIBERAÇÃO DE ENERGIA. *ZINCO E VITAMINA C CONTRIBUEM PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO. *FERRO AUXILIA NA FORMAÇÃO DAS CÉLULAS VERMELHAS. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 350 GRAMAS
00005	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	EMB		150	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 2,0KCAL. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. DIETAS COM PERFIL PODEM SE ENQUANDRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAUDE , COMO RENAI AGUDOS OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					CRONIDOS EM TRATAMENTO DIALITICO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRITICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML
00006	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO	LA		200	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1ml, NA DILUIÇÃO PADRÃO. SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM SABOR. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, CONTRIBUI PARA A MELHORA DAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS DE INDIVDUOS COM DOENÇAS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 800 GRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00007	MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS	LA		100	MIX DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, QUE CONTRIBUI PARA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. ZERO CALORIAS E SEM AÇÚCARES. PODE SER USADO EM SITUAÇÕES DE PRISÃO DE VENTRE/INTESTINO PRESO, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, ZERO AÇÚCARES SEM SABOR, VOCÊ PODE ADICIONAR AO ALIMENTO OU Á BEBIDA DE SUA PREFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO LATA DE 300 G
00008	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1 ml FORNECE 1,5 KCAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE ALTA OFERTA CALÓRICA. DIETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE SAÍUDE, DESDE DESNUTRINUÇÃO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO
00009	NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDAD E ESPECIAIS	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUIDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓPRICO, CADA 1ml FORNECE 1,2kcal. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃP DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1L - FORMATO TETRA SQUARE
00010	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA A RESTRICÇÃO ALIMENTAR	LT		200	FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	ES CONTITUIDO DE 100% DE SOJA				CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUIDO DE 55% CASEINATO DE CALCIO, 30% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E 15% PROTEINA SORO DO LEITE. É NORMOCALÓRICO, CADA 1 ml FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE MIX DE FIBRAS NA DIETA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO - FORMATO TETRA SQUARE
00011	F'FÓRMULA PADRÃO DESTINADA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTAR ES	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É NORMOCALÓRICO, CADA 1 ml FORNECE 1,2 kcal E UM MIX DE FIBRAS. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA



					MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE UM MIX DE FIBRAS NA DIETA . APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 L - FORMATO DE TETRA SQUARE
00012	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS .	LA		200	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1.0kcal por 1ml NA DILUIÇÃO PADRÃO. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO INDESEJADA. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 800 GRAMAS.
00013	FÓRMULA INFANTIL	LA		30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E



	PARA LACTENTES				DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHA E ARA. RECOMENDADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0-36 MESES DE IDADE. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES EM SITUAÇÕES DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS INTACTA DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS
00014	DIETA COMPLETA HIPERCALÓRICA	FR		100	DIETA COMPLETA HIPERCALÓRICA 1,4 Kcal/ml, COM ALTA TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS. PARA USO POR VIA ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 11% E PROTEÍNA (SENDO 54% CASCATO E 51% a.a. DE CADEIA RAMIFICADA) 22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					LÍPÍDEOS E 67% DE CARBOIDRATOS. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO FÍGADO (CIRROSE, TRANSPLANTE, ENCEFALOPATIA HEPÁTICA ENTRE OUTROS). APRESENTAÇÃO: FR. 500 ml
00015	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE	LA		30	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE. COM PREBIÓTIICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN - ALÉRGICOS. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEICE, LEITE E DERIVADOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G
00016	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES	LA		30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS (SEIS MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFANCIA - COM PREBIÓTIICOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 G
00017	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA	LA		30	FÓRMULA INFANTIL PARA LATENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NEDESSIDADES DIETOTERÁPICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	LACTENTES				ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAI. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00018	FÓRMULA A BASE DE AMINOACID OS LIVRES	LA		35	FÓRMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERNAMECEM ALERGICAS. E ADEQUADO AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALERGICA. POSUI 1 Kcal/ml. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G
00019	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	LA		35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00020	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES	LA		35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRICÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS - COM DHA E ARA - COM AMINOACIDOS - NÃO CONTÉM GLUTEN - NÃO



					CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS - CONTEM FENILALANINA. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 400 G
00021	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENT O PARA CRIANÇA	LA		35	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA - NÃO CONTÉM GLÚTEN . APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00022	FORMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE	LA		100	FORMULA INFANTIL EM PÓ, DE PARTIDA OU SEGUIMENTO,Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTEM XAROPE DE GLICOSE, OLEOS VEGETAIS E TCM, ALEM DE NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS ARA E DHA. ISENTA DE PROTEINA DE LEITE.
00023	COLAGENO HIDROLISAD O EM PÓ COM 381 G	PT		60	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, SABOR BAUNILHA. AUXILIA NA REPOSIÇÃO DE COLÁGENO. ATUA NA SÍNTESE DA MASSA MUSCULAR. REDUZ A



					DEGRADAÇÃO DOS MÚSCULOS. CONTEM HMB (HIDROXIMETILBUTIRATO) E VITAMINA D3. NAO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR.
--	--	--	--	--	--

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI						
0002	MÓDULO DE PROTEÍNA	PRODIET PROTEIN PT 240 GRAMAS	200	LA	66,30	13.260,00
0008	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA	PRODIET	200	LT	22,40	4.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PARA NUTRIÇÃO	TROPIC SOYA 1.5 LITRO				
0012	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS .	PRODIET TROPIC BASIC ENTERAL 800 GRAMAS	200	LA	51,35	10.270,00
						Total do Fornecedor: 28.010,00

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00028/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00028/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00028/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 3 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

7.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.9 - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DO REAJUSTAMENTO

8.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. – Os produtos serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua São Lourenço, s/n, Centro Vargem Bonita/MG.

9.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

9.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

9.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Sara Matos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

- c) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.
- b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- d) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.05.10.10.303.0435.2433.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

12 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

- i) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- j) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- l) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- m) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- n) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- p) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.3 - Pelas detentoras quando:

- b) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.3. - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DAS PENALIDADES

14.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de:

14.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição.

15.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

15.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

16 – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

17.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **05 de maio de 2022**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli
CNPJ: 11.050.585/0001-70

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2022.

NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI						
0002	MÓDULO DE PROTEÍNA	PRODIET PROTEIN PT 240 GRAMAS	200	LA	66,30	13.260,00
0008	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO	PRODIET TROPHIC SOYA 1.5 LITRO	200	LT	22,40	4.480,00
0012	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS .	PRODIET TROPHIC BASIC ENTERAL 800 GRAMAS	200	LA	51,35	10.270,00
Total do Fornecedor:						28.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2022- EXCLUSIVO ME, MEI e EPP.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 de maio de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário Leone & Coldibelli Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda , CNPJ: 40.021.146/0001-38 neste ato representado por Crisanto Antonio Claret Coldibelli Júnior, , Inscrito no CPF sob o nº 043.246.546-46 e RG MG-11035954 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA /MG**, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Especificação
00001	ESPESSANTE E GELIFICANTE	LA		60	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA BEBIDAS E PREPARAÇÕES ALIMENTARES. MODIFICA INSTANTANEAMENTE A CONSISTÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE INDIVIDUAL, VARIANDO ENTRE: MEL, NÉCTAR E PUDIM. LATA DE 125 G
00002	MÓDULO DE PROTEÍNA	LA		200	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (100% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. RECOMENDADO PARA COMPOR DIETAS QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE PROTEICO. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE MAIS SIMPLES ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO : LATAS DE 240 G



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00003	MÓDULO EM PÓ PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL	SACHE		24	MÓDULO EM PÓ PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 100% L-GLUTAMINA. APRESENTAÇÃO DISPLAY COM 20 SACHÊS 5 G CADA.
00004	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR	LA		100	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR, DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 E AINDA TEM MUITO QUE APORVEITAR, VOCÊ PODE ADICIONÁ-LO EM QUALQUER PREPERAÇÃO - DOCE, SALGADO, BEBIDA, SOPAS, MOLHOS, ETC. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTÉINA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAS QUE AJUDAM NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. FONTES DE : *CÁLCIO E VITAMINA D AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DE OSSOS FORTES. *PROTEINA CONTRIBUI NA MANUTENÇÃO DOS MÚSCULOS. *VITAMINAS B1,B2,B3,B5,B6 E BIOTINA CONTRIBUEM PARA A PRODUÇÃO E



					LIBERAÇÃO DE ENERGIA. *ZINCO E VITAMINA C CONTRIBUEM PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO. *FERRO AUXILIA NA FORMAÇÃO DAS CÉLULAS VERMELHAS. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 350 GRAMAS
00005	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	EMB		150	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 2,0KCAL. RECOMENTADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. DIETAS COM PERFIL PODEM SE ENQUANDRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAUDE , COMO RENAI AGUDOS OU



					CRONIDOS EM TRATAMENTO DIALITICO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRITICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML
00006	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO	LA		200	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1ml, NA DILUIÇÃO PADRÃO. SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM SABOR. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, CONTRIBUI PARA A MELHORA DAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS DE INDIVDUOS COM DOENÇAS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 800 GRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00007	MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS	LA		100	MIX DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, QUE CONTRIBUI PARA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. ZERO CALORIAS E SEM AÇÚCARES. PODE SER USADO EM SITUAÇÕES DE PRISÃO DE VENTRE/INTESTINO PRESO, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, ZERO AÇÚCARES SEM SABOR, VOCÊ PODE ADICIONAR AO ALIMENTO OU Á BEBIDA DE SUA PREFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO LATA DE 300 G
00008	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1 ml FORNECE 1,5 KCAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE ALTA OFERTA CALÓRICA. DIETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE SAÍUDE, DESDE DESNUTRINUÇÃO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO
00009	NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDAD E ESPECIAIS	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUIDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓPRICO, CADA 1ml FORNECE 1,2kcal. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃP DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1L - FORMATO TETRA SQUARE
00010	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA A RESTRICÇÃO ALIMENTAR	LT		200	FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	ES CONTITUIDO DE 100% DE SOJA				CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUIDO DE 55% CASEINATO DE CALCIO, 30% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E 15% PROTEINA SORO DO LEITE. É NORMOCALÓRICO, CADA 1 ml FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE MIX DE FIBRAS NA DIETA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO - FORMATO TETRA SQUARE
00011	F'FÓRMULA PADRÃO DESTINADA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTAR ES	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É NORMOCALÓRICO, CADA 1 ml FORNECE 1,2 kcal E UM MIX DE FIBRAS. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA



					MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE UM MIX DE FIBRAS NA DIETA . APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 L - FORMATO DE TETRA SQUARE
00012	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS .	LA		200	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1.0kcal por 1ml NA DILUIÇÃO PADRÃO. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO INDESEJADA. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 800 GRAMAS.
00013	FÓRMULA INFANTIL	LA		30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E



	PARA LACTENTES				DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHA E ARA. RECOMENDADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0-36 MESES DE IDADE. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES EM SITUAÇÕES DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS INTACTA DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS
00014	DIETA COMPLETA HIPERCALÓRICA	FR		100	DIETA COMPLETA HIPERCALÓRICA 1,4 Kcal/ml, COM ALTA TEOR DE AMINOÁCIDOS RAMIFICADOS. PARA USO POR VIA ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 11% E PROTEÍNA (SENDO 54% CASCATO E 51% a.a. DE CADEIA RAMIFICADA) 22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					LÍPÍDEOS E 67% DE CARBOIDRATOS. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO FÍGADO (CIRROSE, TRANSPLANTE, ENCEFALOPATIA HEPÁTICA ENTRE OUTROS). APRESENTAÇÃO: FR. 500 ml
00015	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE	LA		30	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE. COM PREBIÓTIICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN - ALÉRGICOS. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEICE, LEITE E DERIVADOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G
00016	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUINTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES	LA		30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS (SEIS MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFANCIA - COM PREBIÓTIICOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 G
00017	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA	LA		30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	LACTENTES				ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAI. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00018	FÓRMULA A BASE DE AMINOACID OS LIVRES	LA		35	FÓRMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERNAMECEM ALERGICAS. E ADEQUADO AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALERGICA. POSUI 1 Kcal/ml. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G
00019	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	LA		35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00020	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES	LA		35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRICÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS - COM DHA E ARA - COM AMINOACIDOS - NÃO CONTÉM GLUTEN - NÃO



					CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS - CONTEM FENILALANINA. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 400 G
00021	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENT O PARA CRIANÇA	LA		35	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA - NÃO CONTÉM GLÚTEN . APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00022	FORMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE	LA		100	FORMULA INFANTIL EM PÓ, DE PARTIDA OU SEGUIMENTO,Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTEM XAROPE DE GLICOSE, OLEOS VEGETAIS E TCM, ALEM DE NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS ARA E DHA. ISENTA DE PROTEINA DE LEITE.
00023	COLAGENO HIDROLISAD O EM PÓ COM 381 G	PT		60	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, SABOR BAUNILHA. AUXILIA NA REPOSIÇÃO DE COLÁGENO. ATUA NA SÍNTESE DA MASSA MUSCULAR. REDUZ A



					DEGRADAÇÃO DOS MÚSCULOS. CONTEM HMB (HIDROXIMETILBUTIRATO) E VITAMINA D3. NAO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR.
--	--	--	--	--	--

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

LEONE & CODIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRIC							
0013	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES	Pregomin Pepti - Danone	30	LA	71,39	2.141,70	
0015	FÓRMULA INFANTIL PARA	APTAMIL	30	LA	11,85	355,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE	DANONE				
0016	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUINTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES	Aptamil 2 premium - danone	30	LA	12,14	364,20
0017	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	Aptamil AR - Danone	30	LA	21,78	653,40
0019	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	Aptamil Soja 2 - Danone	35	LA	24,06	842,10
0021	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇA	Aptanutri Premium 3 - Danone	35	LA	24,06	842,10
Total do Fornecedor: 5.199,00						

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00028/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00028/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00028/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 3 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.9 - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DO REAJUSTAMENTO

8.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. – Os produtos serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua São Lourenço, s/n, Centro Vargem Bonita/MG.

9.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

9.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

9.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Sara Matos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:

- e) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.
- b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- f) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02.05.10.10.303.0435.2433.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

12 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

- q) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- r) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- s) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- t) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- u) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- v) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- w) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- x) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.4 - Pelas detentoras quando:

- c) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.3. - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

14.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de:

14.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

15.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

16 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

17.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **05 de maio de 2022**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Leone & Coldibelli Com. E Dist. De Produtos Nutricionais Ltda

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2022.

LEONE & CODIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRIC						
0013	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES	Pregomin Pepti - Danone	30	LA	71,39	2.141,70
0015	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE	APTAMIL DANONE	30	LA	11,85	355,50
0016	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUINTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES	Aptamil 2 premium - danone	30	LA	12,14	364,20
0017	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES	Aptamil AR - Danone	30	LA	21,78	653,40
0019	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	Aptamil Soja 2 - Danone	35	LA	24,06	842,10
0021	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇA	Aptanutri Premium 3 - Danone	35	LA	24,06	842,10
					Total do Fornecedor: 5.199,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2022
– PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2022- EXCLUSIVO
ME, MEI e EPP.**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 05 de maio de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário Comercial Otto Eireli , CNPJ: 31.374.156/0001-66 neste ato representado por Joubert Siman Barbosa, , Inscrito no CPF sob o nº 625.373.426-15 e RG M2638350 conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA /MG**, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Especificação
00001	ESPESSANTE E GELIFICANTE	LA		60	ESPESSANTE E GELIFICANTE PARA BEBIDAS E PREPARAÇÕES ALIMENTARES. MODIFICA INSTANTANEAMENTE A CONSISTÊNCIA, CONFORME A NECESSIDADE INDIVIDUAL, VARIANDO ENTRE: MEL, NÉCTAR E PUDIM. LATA DE 125 G
00002	MÓDULO DE PROTEÍNA	LA		200	MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, MÓDULO DE PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (100% CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA) PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. RECOMENDADO PARA COMPOR DIETAS QUE NECESSITEM DE MAIOR APORTE PROTEICO. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE MAIS SIMPLES ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO : LATAS DE 240 G



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00003	MÓDULO EM PÓ PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL	SACHE		24	MÓDULO EM PÓ PARA USO EM NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 100% L-GLUTAMINA. APRESENTAÇÃO DISPLAY COM 20 SACHÊS 5 G CADA.
00004	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR	LA		100	SUPLEMENTO EM PÓ, SEM SABOR, DESENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE QUEM JA PASSOU DOS 50 E AINDA TEM MUITO QUE APORVEITAR, VOCÊ PODE ADICIONÁ-LO EM QUALQUER PREPERAÇÃO - DOCE, SALGADO, BEBIDA, SOPAS, MOLHOS, ETC. CONTÉM ACT-3, COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTÉINA E VITAMINA D, NUTRIENTES ESSENCIAS QUE AJUDAM NA MANUTENÇÃO DOS OSSOS E MÚSCULOS. FONTES DE : *CÁLCIO E VITAMINA D AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DE OSSOS FORTES. *PROTEINA CONTRIBUI NA MANUTENÇÃO DOS MÚSCULOS. *VITAMINAS B1,B2,B3,B5,B6 E BIOTINA CONTRIBUEM PARA A PRODUÇÃO E



					LIBERAÇÃO DE ENERGIA. *ZINCO E VITAMINA C CONTRIBUEM PARA O SISTEMA IMUNOLÓGICO. *FERRO AUXILIA NA FORMAÇÃO DAS CÉLULAS VERMELHAS. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 350 GRAMAS
00005	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	EMB		150	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1ML FORNECE 2,0KCAL. RECOMENTADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE MAIOR APORTE CALÓRICO E RESTRIÇÃO DE VOLUME. DIETAS COM PERFIL PODEM SE ENQUANDRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAUDE , COMO RENAIIS AGUDOS OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					CRONIDOS EM TRATAMENTO DIALITICO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRITICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 ML
00006	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO	LA		200	FÓRMULA PADRÃO COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1.0 KCAL POR 1ml, NA DILUIÇÃO PADRÃO. SEM LACTOSE, SEM GLUTEN E SEM SABOR. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, CONTRIBUI PARA A MELHORA DAS CONDIÇÕES NUTRICIONAIS DE INDIVDUOS COM DOENÇAS, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 800 GRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00007	MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS	LA		100	MIX DE FIBRAS 100% SOLÚVEIS, QUE CONTRIBUI PARA O FUNCIONAMENTO DO INTESTINO. ZERO CALORIAS E SEM AÇÚCARES. PODE SER USADO EM SITUAÇÕES DE PRISÃO DE VENTRE/INTESTINO PRESO, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. MIX DE FIBRAS 100% SOLUVEIS: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA, ZERO AÇÚCARES SEM SABOR, VOCÊ PODE ADICIONAR AO ALIMENTO OU Á BEBIDA DE SUA PREFERÊNCIA. APRESENTAÇÃO LATA DE 300 G
00008	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. É HIPERCALÓRICO, SENDO QUE CADA 1 ml FORNECE 1,5 KCAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DE ALTA OFERTA CALÓRICA. DIETAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE SAÍUDE, DESDE DESNUTRINUÇÃO ATÉ SITUAÇÕES MAIS CRÍTICAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO
00009	NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDAD E ESPECIAIS	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUIDO DE 100% DE PROTEÍNA DE SOJA E É NORMOCALÓPRICO, CADA 1ml FORNECE 1,2kcal. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1L - FORMATO TETRA SQUARE
00010	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA A RESTRICÇÃO ALIMENTAR	LT		200	FORMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	ES CONTITUIDO DE 100% DE SOJA				CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É CONSTITUIDO DE 55% CASEINATO DE CALCIO, 30% DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA E 15% PROTEINA SORO DO LEITE. É NORMOCALÓRICO, CADA 1 ml FORNECE 1,2KCAL E POSSUI UM MIX DE FIBRAS. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE MIX DE FIBRAS NA DIETA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 1 LITRO - FORMATO TETRA SQUARE
00011	F'FÓRMULA PADRÃO DESTINADA CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTAR ES	LT		200	FÓRMULA PADRÃO DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE DIETAS E/OU RESTRICÇÕES ALIMENTARES. É NORMOCALÓRICO, CADA 1 ml FORNECE 1,2 kcal E UM MIX DE FIBRAS. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA



					MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. É INDICADO PARA PESSOAS QUE POSSUEM NECESSIDADE DA ADIÇÃO DE UM MIX DE FIBRAS NA DIETA . APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 L - FORMATO DE TETRA SQUARE
00012	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS .	LA		200	FÓRMULA PADRÃO EM PÓ COMPLETA E BALANCEADA DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. É NORMOCALÓRICO COM 1.0kcal por 1ml NA DILUIÇÃO PADRÃO. RECOMENDADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES DIETOTERÁPICAS PARA ALGUMAS CONDIÇÕES DE SAÚDE COMO, POR EXEMPLO, EM SITUAÇÕES DE PERDA DE PESO INDESEJADA. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 800 GRAMAS.
00013	FÓRMULA INFANTIL	LA		30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	PARA LACTENTES				DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, A BASE DE PROTEINA EXTENSAMENTE HIDROLISADA. COM DHA E ARA. RECOMENDADO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, 0-36 MESES DE IDADE. DIETAS COM ESTE PERFIL PODEM SE ENQUADRAR NAS ORIENTAÇÕES EM SITUAÇÕES DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS INTACTA DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DOTRATO GASTRINTESTINAL E/OU COM RESTRIÇÃO Á LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 GRAMAS
00014	DIETA COMPLETA HIPERCALÓRICA	FR		100	DIETA COMPLETA HIPERCALÓRICA 1,4 Kcal/ml, COM ALTA TEOR DE AMINOACIDOS RAMIFICADOS. PARA USO POR VIA ORAL OU ENTERAL. CONTÉM 11% E PROTEÍNA (SENDO 54% CASCINATO E 51% a.a. DE CADEIA RAMIFICADA) 22%



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					LÍPÍDEOS E 67% DE CARBOIDRATOS. NÃO CONTÉM LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN. INDICADO PARA PACIENTES COM ALTERAÇÕES NO FÍGADO (CIRROSE, TRANSPLANTE, ENCEFALOPATIA HEPÁTICA ENTRE OUTROS). APRESENTAÇÃO: FR. 500 ml
00015	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE	LA		30	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 (SEIS) MESES DE IDADE. COM PREBIÓTIICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN - ALÉRGICOS. CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEICE, LEITE E DERIVADOS. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G
00016	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MES	LA		30	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS (SEIS MESES) E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFANCIA - COM PREBIÓTIICOS DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO LATAS DE 400 G
00017	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA	LA		30	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	LACTENTES				ESPECÍFICAS ESPESSADA COM GOMA JATAI. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00018	FÓRMULA A BASE DE AMINOACID OS LIVRES	LA		35	FÓRMULA A BASE DE AMINOACIDOS LIVRES, 100% EFICAZ, PARA CRIANÇAS QUE PERNAMECEM ALERGICAS. E ADEQUADO AS RECOMENDAÇÕES NUTRICIONAIS E AO PALADAR DA CRIANÇA ALERGICA. POSUI 1 Kcal/ml. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G
00019	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA	LA		35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEUIMENTO PARA LACTENTES A BASE DE SOJA. COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS. NÃO CONTEM GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00020	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES	LA		35	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERICAS ESPECIFICAS COM RESTRICÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOACIDOS - COM DHA E ARA - COM AMINOACIDOS - NÃO CONTÉM GLUTEN - NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS - CONTEM FENILALANINA. APRESENTAÇÃO: LATAS DE 400 G
00021	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENT O PARA CRIANÇA	LA		35	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA - NÃO CONTÉM GLÚTEN . APRESENTAÇÃO: LATA DE 400 G.
00022	FORMULA INFANTIL COM RESTRIÇÃO A LACTOSE	LA		100	FORMULA INFANTIL EM PÓ, DE PARTIDA OU SEGUIMENTO,Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, FOI FORMULADA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECIFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTEM XAROPE DE GLICOSE, OLEOS VEGETAIS E TCM, ALEM DE NUCLEOTIDEOS E ACIDOS GRAXOS ARA E DHA. ISENTA DE PROTEINA DE LEITE.
00023	COLAGENO HIDROLISAD O EM PÓ COM 381 G	PT		60	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PO, SABOR BAUNILHA. AUXILIA NA REPOSIÇÃO DE COLÁGENO. ATUA NA SÍNTESE DA MASSA MUSCULAR. REDUZ A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

					DEGRADAÇÃO DOS MÚSCULOS. CONTEM HMB (HIDROXIMETILBUTIRATO) E VITAMINA D3. NAO CONTÉM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRA ALIMENTAR.
--	--	--	--	--	--

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

Comercial OTTO EIRELI						
0001	ESPESANTE E GELIFICANTE	EREMIX	60	LA	27,90	1.674,00
0018	FÓRMULA A BASE DE AMINOCAIDOS LIVRES	DANONE	35	LA	139,00	4.865,00



Total do Fornecedor: 6.539,00

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00028/2022.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00028/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 00028/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 3 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, devidamente preenchida com todos os dados solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

7.5 – A(s) empresa(s) fornecedora(s), quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.9 - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DO REAJUSTAMENTO

8.1. - Considerado o prazo de validade estabelecido na presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do processo licitatório em epígrafe, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. – Os produtos serão entregues/recebidos, sem nenhum custo adicional, na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua São Lourenço, s/n, Centro Vargem Bonita/MG.

9.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do presente Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

9.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

9.5. - O setor competente para fiscalizar o objeto da presente Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde, através da servidora Sara Matos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.6. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o MUNICÍPIO poderá aplicar as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. - São obrigações das partes:

I – DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

g) Notificar a(s) empresa(s) fornecedora(s) através do setor administrativo competente, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos/serviços.

b) Expedir, através setor administrativo competente, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e do pagamento devido.

II – DA(S) EMPRESA(S) SIGNATÁRIA(S):

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

h) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos/serviços.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto da Ata de Registro de Preços que não se adequar às especificações nela constantes.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

f) A(s) empresa(s) signatária(s) obriga-se a manter, durante toda a vigência da presente Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da mesma.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) decorrente(s) desta Ata de Registro de Preços correrão pelas dotações orçamentárias nºs:

02.05.10.10.303.0435.2433.3.3.90.32.00.Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

12 – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

- y) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- z) a detentora não retirar qualquer Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- aa) a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- bb) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- cc) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- dd) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- ee) **a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**
- ff) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.1.5 - Pelas detentoras quando:

- d) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.3. - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente Ata, caso não aceite as razões do pedido.

14. DAS PENALIDADES

14.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

14.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

14.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

15 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

15.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será 10 (dez) dias a contar da emissão da requisição.

15.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento será, de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

15.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o ponto de atendimento da(s) empresa(s) signatária(s) na sede do município.

16 – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97, por conta do MUNICÍPIO.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

17.1. Integram esta Ata, o edital do pregão em epígrafe e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

17.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3.- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, **05 de maio de 2022**

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Comercial Otto Eireli
CNPJ: 31374.156/0001-66

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000041/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000028/2022.

Comercial OTTO EIRELI						
0001	ESPESSANTE E GELIFICANTE	EREMIX	60	LA	27,90	1.674,00
0018	FÓRMULA A BASE DE AMINOCAIDOS LIVRES	DANONE	35	LA	139,00	4.865,00
						Total do Fornecedor: 6.539,00